



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 220/98 DE 12/05/98 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, à pedido **GILBERTO GIMENES** portador do Rg: **4.072.899-6** e CPF: **409.773.319-20**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, à partir desta data.

COMUNIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. (12/05/98)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Papel e Composição do Conselho Municipal de Saúde

O conselho de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo. Por isso deve funcionar e votar decisões regulamente, acompanhando a execução da política de saúde e propondo correções e aperfeiçoamentos em seus rumos.

A Lei 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do SUS, define, no Parágrafo Primeiro, Artigo Segundo, o papel do Conselho:

"...dar a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde, incluindo os aspectos econômicos e financeiros."

A Lei é clara quanto à forma de composição do Conselho. Em primeiro lugar, garante a representação dos seguintes segmentos: governo prestadores de serviços, prefeitos de saúde e assistentes. Em seguida, define a paridade (igualdade) da composição de usuários em relação aos demais segmentos. Isto significa que a metade (50%) do número total de conselheiros será de representantes dos usuários, enquanto que os outros 50% serão de representantes dos demais segmentos. Neste caso, o Conselho Nacional de Saúde recomenda que as vagas sejam divididas da seguinte maneira: 25% para trabalhadores de saúde e 25% para prestadores de serviços públicos e privados.

Os conselheiros representantes dos usuários devem ser indicados pelas entidades ou movimentos a quem pertencem, mediante ampla discussão interna ou com outras entidades e

movimentos, além quando há concordância para composição de vagas, geralmente definidas em Planilhas Populares. É muito importante a participação da população no Conselho de Saúde, pois é ele que determina os rumos que a saúde do Município deve seguir.

Mas para que um Conselho funcione adequadamente, algumas condições são necessárias, além das previstas pela Lei. Fundamental, por exemplo, que o Conselho seja Representativo e tenha Legitimidade.

Para que um Conselho tenha Representatividade é necessário que o Conselho envire outras coisas:

- Atuar como interlocutor de suas bases, levando ao Conselho as suas demandas e retornando com as decisões ou outras informações de interesse das bases;

- Não se distanciar da entidade ou movimento que o indica;

- Representar e defender os interesses da sociedade, ou seja, o conselheiro não deve se limitar à defesa dos interesses específicos da entidade ou movimento que representa, mas, ao contrário, ampliar o seu espaço de atuação defendendo os interesses da população como um todo porque, especialmente no caso da saúde, as melhorias realizadas no sistema de saúde resultarão em benefícios para todos, inclusive para a entidade ou movimento que representa.

A Legitimidade, por sua vez, se baseia no respaldo político da sociedade, incluindo as bases do conselheiro. A Legitimidade é a condição

que um conselheiro ou mesmo uma direção, adquira quando verdadeiramente representar as bases de um grupo ou de toda a sociedade. Um Conselho ou conselheiros que possua Legitimidade e um Conselho ou conselheiros que tem apoio, o comprometimento e a confiança da sociedade no segmento que representa.

Além dessas, que são fundamentalmente outras cinco condições contribuem para um melhor desempenho dos Conselhos: a Autonomia, a Organização, a Permeabilidade, a Visibilidade e a Articulação.

Um Conselho Autônomo é um Conselho que tem condições administrativas, financeiras e técnicas adequadas ao seu funcionamento, Fazendo, portanto garantir espaço físico para as reuniões bem como pessoal de apoio administrativo e técnico para encaminhar as decisões e, quando necessário, realizar estudos e elaborar documentos que possam servir de base para as decisões dos conselheiros. Para isso deve também ser garantido, no orçamento das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, recursos financeiros que possam viabilizar os trabalhos dos Conselhos.

Mas o trabalho do Conselho não deve ser confundido com trabalho das Secretarias de Saúde. Quer dizer, embora o Conselho seja formalmente vinculado às Secretarias, seu papel deliberativo e fiscalizador se distingue do papel executivo do Gestor Municipal ou estadual. O gestor é responsável pela execução da política de saúde local, enquanto o Conselho

é a visibilidade e uma condição que se caracteriza pela transparência da atuação dos Conselhos. Neste sentido, devem ser criados canais de comunicação, por meio dos quais o Conselho presta contas do

cabe, entre outros canais, a realização de debates, enunciado a aprovação das ações e a utilização dos recursos.

O Conselho é um espaço de negociação, com compromisso de gestores e conselheiros, para a busca de espaço, é buscar soluções para os problemas da saúde local.

A Organização pelo grau de organização dos conselhos. Contribuem para a organização a frequência das reuniões, a presença regular dos conselheiros nas reuniões, uma infraestrutura básica para realização das reuniões, etc. O Regime Interno, os processos de discussão, votação e encaminhamento próprios dos conselheiros, sendo ele, portanto, um dos importantes fatores que dão Organização ao Conselho.

O Conselho que tem Permeabilidade é aquela que já conseguiu estabelecer um canal de acesso das demandas sociais e, é portanto, atento à necessidade de saúde emergentes nas comunidades locais. Estas necessidades devem passar as discussões do Conselho, que, por sua vez, irá propor ações de decretos, um primeiro momento, negociações e, finalmente, encaminhadas pelas Secretarias de Saúde.

A Visibilidade é uma condição que se caracteriza pela transparência da atuação dos Conselhos. Neste sentido, devem ser criados canais de comunicação, por meio dos quais o Conselho presta contas do

que faz à sociedade. A relação com os meios de comunicação local também bem como a criação de boletins informativos e outros tipos de publicações, pelo próprio Conselho, são decisões importantes para garantir a visibilidade.

A Articulação significa a capacidade dos Conselhos se apresentarem, estabelecendo relações só com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional, mas também com Conselhos de outras áreas sociais e com outras instituições da área da saúde, bem como, por exemplo, com as Câmara de Vereadores, a Assembleia Legislativa, outros meios alegres e Ministério Público. Relações que tendem a fortalecer o próprio Conselho e, também, reunir forças na defesa dos interesses da sociedade.

O Ministério Público é um órgão da Administração Pública responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais. Neste sentido, pode ser considerado um importante aliado na construção do SUS, uma vez que tem competência jurídica para garantir o pleno cumprimento da Saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo também um importante interlocutor nas discussões sobre o controle social.

Texto extraído do KIT - CONSELHO, criado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para orientar, estimular e conscientizar os conselheiros, fazendo com que assumam suas responsabilidades perante a comunidade.

João Carlos Lichekij Junior - Administrador Hospital - Hospital São João Batista.

Vamos lutar pelos nossos interesses e pelos de quem precisa de saúde!

<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>	
<u>CONTRATANTE</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR
<u>CONTRATADO</u>	FIRMA: TRÊS MARIA SUPERMERCADO PINHALÃO - PR.
<u>OBJETO</u>	AQUISIÇÃO DE 450KG DE FRANGO RESFRIO, PARA MERENDA ESCOLAR.
<u>VALOR</u>	RS 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
<u>VIGÊNCIA</u>	CONFORME PLANILHA DE ENTREGA.

DECRETO N° 043/98 de 05/05/98 - (Sumula - CONCEDE reajuste salarial)

O Senhor GERALDO GARCIA MOLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - É reajustado a partir de 1º dia de junho de 1998 (toto vigila trinta e três por cento), os vencimentos dos servidores em geral desta Municipalidade por força do artigo 6º da Lei Municipal nº 149/93

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01/05/98, ficando revogadas as disposições em contrário -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (05/05/98) -

Geraldo Garcia Molina
PREFEITO MUNICIPAL

<u>EXTRATO DE CONTRATO</u>	
<u>CONTRATANTE</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.
<u>CONTRATADO</u>	FIRMA: ENGELUZ - ELETRICIDADE LTDA IBAITI - PR.
<u>OBJETO</u>	CONTATAÇÃO DOS SERVOS DE AMPLIAÇÃO DE R.D.U., IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE 75 KVA E DESLOCAMENTO DE R.D.U.
<u>VALOR</u>	RS 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
<u>VIGÊNCIA</u>	60 (sessenta) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADO</u>	<u>OBJETO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VIGÊNCIA</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.	FIRMA: ALCIR JOSÉ DE OLIVEIRA VOVÔ JOÃO SUPERMERCADOS LTDA. JABOTI - PR.	CONTATAÇÃO DOS SERVOS DE AMPLIAÇÃO DE R.D.U., IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE 75 KVA E DESLOCAMENTO DE R.D.U.	RS 1.428,60 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).	CONFORME PLANILHA DE FORNECIMENTO, ELEABORADA PELO SETOR.

<u>HOSPITAL E MATERNIDADE "JAIME CANET"</u>	
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro - Fone (043) 849-1331 - CEP 84.920-000	JABOTI - PARANÁ
DECRETO N° 001/98	SUMULAT: Aprova o Regulamento Geral do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de Cargos Públicos
A Provedora do Hospital e Maternidade Jaime Canet de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal,	DICRETA
Artigo 1º- Fica aprovado o Regulamento Geral do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos Cargos de que trata o Edital n° 001/98.	Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaboti, 15 de maio de 1998.	
<i>LÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA PROVEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JAIME CANET</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA Estado do Paraná	

Assunção de Fatos e Anuências das Excepcionais de Figueira
RUA DA ZONA SINÔMICA 410
CEP 84.905-000
FIGUEIRA

DECRETO GERAL REALIZADO EM 31/12/97 -

RECEITA

- Saldo anterior : R\$ 3.403,79
- Recife : R\$ 50.534,32
- Despesa : R\$ 93.429,48
- Rendimento em 31/12/97 : R\$ 93.429,48
TOTAL : R\$ 94.338,11

Assunção de Fatos e Anuências das Excepcionais de Figueira
RUA DA ZONA SINÔMICA 410
CEP 84.905-000
FIGUEIRA

DECRETO GERAL REALIZADO EM 31/12/97 -

DESPESA

- Despesa Encarregada : R\$ 1.211,75
- Serviços de Terceiros : R\$ 5.047,51
- Encargos Sociais : INSS/UTI/INPS : R\$ 75.331,00
- Despesas c/ Pessoal Locante, Admistrativa, Serviços Cenáricos, Encargos Sociais : R\$ 1.029,69
- Despesas com Transporte : R\$ 4.264,90
- Despesas com Aluguel : R\$ 316,24
- Despesas com Viagens : R\$ 19,00
- Despesas com Alimentação : R\$ 600,00
- Despesas com Hospedagem : R\$ 600,00
- Despesas com Convites, Convites, Jantar, Almoço, etc. : R\$ 256,69
- Despesas com Imprensa : R\$ 94.338,11 R\$ 94.338,11

DESPESA

- Despesa Encarregada : R\$ 197,32
- Despesa Encarregada : R\$ 1.211,75
- Despesa Encarregada : R\$ 5.047,51
- Encargos Sociais : INSS/UTI/INPS : R\$ 75.331,00
- Despesas c/ Pessoal Locante, Admistrativa, Serviços Cenáricos, Encargos Sociais : R\$ 1.029,69
- Despesas com Transporte : R\$ 4.264,90
- Despesas com Aluguel : R\$ 316,24
- Despesas com Viagens : R\$ 19,00
- Despesas com Alimentação : R\$ 600,00
- Despesas com Hospedagem : R\$ 600,00
- Despesas com Convites, Convites, Jantar, Almoço, etc. : R\$ 256,69
- Despesas com Imprensa : R\$ 94.338,11 R\$ 94.338,11

DÉBITO CRÉDITO

- Saldo anterior : R\$ 3.403,79
- Recife : R\$ 50.534,32
- Despesa : R\$ 93.429,48
- Rendimento em 31/12/97 : R\$ 93.429,48
TOTAL : R\$ 94.338,11

Figueira, 31 de dezembro de 1.997.
Haroldo Roberto Boska
PREFEITO
Adelino Leston dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO
João Henrique de Oliveira
CONTADOR & CIC. 0149310/0-3/PR

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 1.997:-

<u>ATIVO</u>	<u>CRÉDITO</u>
- Caixa e Bancos : R\$ 908,63-	
- Móveis e Utensílios : R\$ 4.211,60-	
SOMA DO ATIVO : R\$ 5.320,23-	
<u>PASSIVO</u>	<u>CRÉDITO</u>
- Patrimônio Social : R\$ 5.320,23-	
SOMA DO PASSIVO : R\$ 5.320,23-	

Figueira, 31 de dezembro de 1.997.
Haroldo Roberto Boska
PREFEITO
Adelino Leston dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO
João Henrique de Oliveira
CONTADOR & CIC. 0149310/0-3/PR

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

O CONSELHO FISCAL em reunião destinada a este finalidade, procedeu o exame das contas e saldos do movimento financeiro do EXERCÍCIO DE 1.997, e de acordo com as normas establecidas nos estatutos da AFAE/Figueira, verificaram os documentos contábeis e após outros procedimentos legais, fizeram de PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/12/97, em virtude de sua conformidade com a legislação vigente, cujas datas e valores das comprovantes correspondem à RECEITA e DESTESA demonstrados.-

Figueira, 06 de março de 1.998.
Paulo Ademir da Rocha
CONSELHO FISCAL
José Muñoz Ascenso
CONSELHO FISCAL
Antônio Braga
CONSELHO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N° 220/98 DE 12/05/98 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, à pedido GILBERTO GIMENES portador do RG: 4072.899-6 e CPF: 409.773.319-20, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, à partir desta data.

COMUNIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (12/05/98).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal